

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PSD  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – Republicanos  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – Avante

## SUMÁRIO

### 1 – ATAS

1.1 – 56ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura  
1.2 – Comissão

### 2 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 3 – ERRATA



## ATAS

### ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/10/2022

#### Presidência do Deputado Carlos Henrique

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofício – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 90/2022; Projeto de Lei nº 4.025/2022; e Requerimentos nºs 11.908 e 11.909/2022 – Encerramento – Ordem do Dia.

#### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Rosângela Reis – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

#### Abertura

O presidente (deputado Carlos Henrique) – Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

– O deputado Celinho Sintrocel, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Correspondência

– A deputada Beatriz Cerqueira, 1ª-secretária *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

### OFÍCIO

Do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.615/2022, da Comissão de Saúde (– Anexe-se ao referido requerimento.).

### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2022

Acrescenta o inciso VIII ao art. 12 da Lei nº 869, de 5/7/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Civis do Estado de Minas Gerais, para prever a recondução como forma de provimento de cargos públicos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 12 da Lei nº 869, de 5/7/1952, o seguinte inciso VIII: “Art. 12 – (...) VIII – recondução”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 2022.

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

**Justificação:** O projeto de lei visa a incluir no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais a previsão de provimento em cargo público por meio da recondução. A recondução consiste na possibilidade de retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado em decorrência de inabilitação ou desistência no estágio probatório relativo a outro cargo. Ao acrescentar a recondução ao art. 12 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, a legislação mineira passa a coadunar com a previsão que já existe em relação à Administração Pública Federal, cujo Estatuto (Lei Federal nº 8.112/90, art. 8º) prevê a recondução dos servidores em caso de posse em outro cargo inacumulável. A inclusão do instituto da recondução no Estatuto Mineiro promove melhoria para o serviço público, na medida em que garante segurança jurídica ao servidor que, após estabilidade, poderá experienciar outros cargos, sem o receio de eventual desistência ou inabilitação. Aquele aprovado em novo concurso e motivado para alcançar novas atividades no serviço público deve ter a segurança para aceitar a nova investidura, sem temer perder de forma irreversível a situação funcional anteriormente conquistada. Além disso, propiciará aos servidores mineiros a equidade em relação ao direito concedido aos servidores federais – e de outros entes da federação. É de se atentar, por fim, que a atual falta de previsão legal da recondução como forma de provimento de cargos públicos em Minas Gerais torna a alínea “f” do art. 103 da Lei nº 869/1952 inócua, pois o motivo de vacância ali prevista (posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação vedada) acarreta, na prática, os mesmos efeitos da exoneração (desligamento do cargo), impossibilitando o retorno ao cargo anterior e causando a interrupção de vínculo referente ao cargo de origem com o serviço público estadual. Diante da importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares à aprovação da proposição.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.025/2022**

Declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Autônomos, Microempreendedores, Microempresários e Profissionais Liberais em Minas Gerais, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Autônomos, Microempreendedores, Microempresários e Profissionais Liberais em Minas Gerais, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 2022.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

**Justificação:** A entidade tem entre seus objetivos a capacitação, apoio e defesa das microempresas, empresas de pequeno porte, autônomos e empreendedores individuais, sediados no estado, com foco na promoção assistencial, educacional, econômica e social, estimulando o desenvolvimento e defendendo os interesses de seus associados.

A associação ainda tem como um dos principais intuítos o incentivo de políticas públicas para a valorização destes setores e do empreendedorismo e com isso a manutenção do desenvolvimento econômico do estado.

Diante a relevância das ações realizadas pela entidade, contamos com o apoio dos Eminentíssimos pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Desenvolvimento Econômico, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**REQUERIMENTOS**

Nº 11.908/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para promover a realização dos concursos públicos necessários à recomposição dos quadros de nutricionistas no âmbito das respectivas pastas, considerando-se a essencialidade desses profissionais na execução das políticas de educação e de assistência à saúde. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 11.909/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para promover a realização dos concursos públicos necessários à recomposição dos quadros de nutricionistas no âmbito das respectivas pastas, considerando-se a essencialidade desses profissionais na execução das políticas de educação e de assistência à saúde. (– À Comissão de Saúde.)

**Encerramento**

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 20, às 14 horas, com a ordem do dia que foi publicada na edição anterior. Levanta-se a reunião.

**ATA DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/10/2022**

Às 10h11min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a

receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater os impactos do Projeto de Lei nº 3.399, de 2021, de autoria do governador do Estado, para a educação básica. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sind-UTE-MG; e o Sr. Diego Severino Rossi de Oliveira, economista e coordenador técnico do Dieese na Subseção do Sind-UTE-MG. A presidência faz as considerações iniciais e, em seguida, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Professor Cleiton.



## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 17/10/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 20/10/2022, que exonerou Giselle Martins da Silva Antunes, padrão VL-24, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta;

nomeando Elza Santos da Silva, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando William Silva Baldutti, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior.

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 92/2022**

Primeira conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda conveniente: Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG. Objeto: cessão de policiais militares à ALMG para prestar apoio às atividades institucionais de competência da presidência e para atender à garantia de segurança de deputado ameaçado. Objeto do aditamento: revisão do vencimento básico dos policiais militares e alterações no quadro. Vigência: a partir da data de assinatura, com efeitos retroativos a 1º/3/2022, inclusive.



## **ERRATA**

### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 20/10/2022, na pág. 34, onde se lê:

“Wadson Natanael Ribeiro”, leia-se:

“Wadson Nathaniel Ribeiro”.